



Leis

Decretos

DECRETO Nº 13465, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 60.152/2014, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Charles Schneider, Bairro do Barranco, cadastrada sob o BC nº 4.6.050.013.001, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto D01, distando 249,00m do eixo da bifurcação existente que é a convergência entre o referido imóvel e a Avenida Charles Schneider e propriedade de Ford Motors Company Brasil Ltda, com frente para a Avenida Charles Schneider e o ponto de amarração D02 que está a 94,54m do centro da rotatória de confluência entre a Avenida Charles Schneider, e a 343,29m da Avenida Aroldo de Mattos da confluência entre o acesso da Avenida Carlos Pedroso da Silveira; deste segue com azimute de 302°24'27" e distância de 391,08m até o ponto D02; deste segue com azimute de 32°25'27" e distancia de 63,67m até o ponto D03; confrontando com propriedade de Ford MotorsCompany Brasil Ltda, com frente para a Av. Charles Schneider, deste segue com azimute de 122°24'27" e distancia de 392,84m até o ponto D04;do ponto D01ao D04, confrontando com propriedade de Ford Motors Company Brasil Ltda,com frente para Av. Charles Schneider, deste segue com azimute de 248°26'53" e distância de 4,94m até o ponto 07; deste segue com azimute de 233°30'50" e distância de 8,55m até o ponto 08;deste segue com azimute de 221°22'37" e distância de 11,36m até o ponto 09; deste segue com azimute de 211°49'41"; e distância de 12,62m até o ponto 10; deste segue com azimute de 200°33'33" e distancia de 28,46m até o ponto D01,do ponto D04 ao D01,passando pelos pontos 07,08,09 e 10,confrontando com Av. Charles Schneider ,fechando o perímetro, inicial desta descrição. Descrevendo assim uma área de 24.666,95m² e perímetro 913,52m.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3006.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoador e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais



LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 60159/2014, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Charles Schneider, Bairro do Barranco, cadastrada sob o BC nº 4.6.050.450.001, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto D03, que é a convergência entre o referido imóvel, a Avenida Charles Schneider e a propriedade da Ford Motors Company Brasil Ltda., com frente para a Avenida Charles Schneider, ponto este que esta a 117,03m do centro da rotatória de confluência entre a Avenida Charles Schneider, Avenida Carlos Pedroso da Silveira e a Avenida Aroldo Mattos, e a 279,79m da confluência entre o acesso da Avenida Charles Schneider e a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; deste segue com azimute de 200°33'33" e distância de 42,63m até o ponto 11; deste segue com azimute de 214°07'16" e distância de 24,16m até o ponto 12; deste segue com azimute de 227°38'16" e distância de 21,34m até o ponto 13; deste segue com azimute de 231°29'49" e distância de 103,50m até o ponto 14; deste segue com azimute de 237°28'39" e distância de 14,68m até o ponto 15; deste segue com azimute de 256°58'41" e distância de 15,53m até o ponto 16; deste segue com azimute de 285°27'39" e distância de 14,79m até o ponto 17; deste segue com azimute de 319°04'29" e distância de 13,72m até o ponto 18; deste segue com azimute de 330°22'10" e distância de 199,79m até o ponto 19; deste segue com azimute de 318°46'29" e distância de 60,77m até o ponto 20; deste segue com azimute de 314°43'50" e distância de 82,40m até o ponto 21, confrontando do ponto D03 ao ponto 21 com a Avenida Charles Schneider; deste segue com azimute de 32°25'27" e distância de 80,63m até o ponto D04; deste segue com azimute de 122°24'27" e distância de 391,08m até o ponto D03, inicial desta descrição, confrontando do ponto 21 ao ponto D03 com a propriedade da Ford Motors Company Brasil Ltda., com frente para a Avenida Charles Schneider. Descrevendo assim uma área de 24.666,95m² e perímetro 913,52m.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3007.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento



Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2014.
EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 4.896, de 10 de julho de 2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para o descarte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 33.069/14,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a execução da Lei Municipal nº 4.896, de 10 de julho de 2014, tratando da obrigatoriedade das farmácias e drogarias manterem urnas para o descarte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras providências.

Parágrafo único. Excetuam-se deste Decreto, os medicamentos controlados pelas Portarias editadas pelo Ministério de Saúde, sob nºs.: MS nº 344/98 e 06/99.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Farmácia: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

II. Drogeria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

III. Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

IV. Insumos farmacêuticos: droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

V. Correlatos: a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

VI. Cosméticos: o de uso externo, destinado à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, rouges, blushes, batons, lápis labiais, preparados antissolares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, fixadores, laquês, brilantinas e similares, tônicos capilares, depilatórios ou epilatórios, preparados para unhas e outros.

VII. Perfume: o de composição aromática à base de substâncias naturais ou sintéticas, que em concentração e veículos apropriados, tenha como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banhos e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida.

VII. Urna: trata-se de um invólucro lacrado com abertura superior para ser depositado os referidos materiais.

Art. 3º As farmácias e as drogarias serão responsáveis pelo descarte de medicamentos,



insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado, ficando obrigadas a manterem em seus estabelecimentos urnas para o descarte.

§ 1º A urna deve conter dispositivo de segurança que impeça a retirada inadvertida de medicamentos e deverá ser colocada à vista dos clientes, devendo ser afixados cartazes descrevendo a importância do destino correto dos materiais em questão, e a entrega desses materiais será realizada ao farmacêutico do estabelecimento que efetuará a listagem conforme previsto no art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.896, de 10 de julho de 2014.

§ 2º A entrega dos medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado deverá ser feita no estabelecimento onde o produto foi adquirido, mediante apresentação da nota fiscal que comprove a compra.

Art. 4º Os medicamentos e demais produtos estabelecidos no art. 1º deste Decreto, deverão ser encaminhados para descarte por empresa especializada e licenciada para esta atividade e que o comprovante de descarte ou de devolução para a indústria terá que ser mantido no estabelecimento para fins de fiscalização por um período de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 5º Será aplicada pelas farmácias e drogarias a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos com a finalidade de devolver o medicamento vencido ao fabricante a fim de dar-lhe o descarte adequado.

Parágrafo único. A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 6º A responsabilidade pela fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto e da Lei Municipal nº 4.896, de 10 de julho de 2014, ficará a cargo da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO - Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 2069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.541/14,

R E S O L V E :

I – Apostilar o ato de aposentadoria da servidora Lia Carolina Prado Alves Mariotto, RG nº 3.656.498, objeto da Portaria nº 1.581, de 22/08/14, para incluir o art. 54 da Lei Complementar nº 29, de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 97 de 2002, bem como retificar o tempo de contribuição para 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, conforme certidão expedida pela Área de Recursos Humanos.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a



15 de setembro de 2014, data do protocolamento do pedido, autuado sob nº 47.803/14. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão com a incumbência de fiscalizar os Concursos Públicos que serão realizados por empresa especializada, constituída pela Portaria nº 1870, de 22 de outubro de 2014, que passa a ser a seguinte:

“Art. 3º ...

Membros:

...

b) 1º Concurso:

Leiza Lencione Prado Leite – FONEM, em substituição a Luiza Maura de Souza Morais Miranda – FONEM

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Transferir o servidor CARLOS LUIZ MOREIRA – matrícula 41070, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para o Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48439/2014, **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Eliana Aparecida Carneiro, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Brazílio de Carvalho Tasso, Dra. Elisa Maria Decaroli e Dra. Kathia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 46826/2014, **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Fernando Rodrigues Moreira, titular do cargo de Escrivário, lotado na



Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Celia Regina do Paço Baylão, Dr. Marco Aurélio Tambellini e Dr. Briner Casteli Azevedo. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2075, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Técnico de Prótese Dentária – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KELY PATHIK DZIOBCZINSKI DOMINGUES DE CASTRO	098.595.708-50

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2076, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Agente de Controle de Vetores – Ref. “21”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
PLINIO SCARPA FERREIRA	373.586.118-02

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2077, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/03/2011, (Processo Nº 547/2011), para exercerem o Cargo de Enfermeiro PSF – Ref. “44”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	RG
VIVIAN DE CASSIA AGRICO AZEVEDO LANFRANCHI	34.401.894-5
DÉBORA CRISTINA PAES DE CARVALHO	34.552.482-2
JORGE LUIS DA SILVA	25.899.392-3



ANA PAULA CARDOSO GAMBONI	MG 13.784.155
JULIANA APARECIDA CORBANI	32.664.854-9

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.** PROCESSO: **59.330/14** ASSINATURA: **01/12/14** OBJETO: **prestação de serviços de publicação de Editais de Licitações e afins em jornal de grande circulação no Estado** VALOR: **R\$ 4.600,00** VIGÊNCIA: **12 meses** FUNDAMENTO: **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.**

EXTRATO DE TERMO DE CARTA CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.** PROCESSO: **56.532/14** ASSINATURA: **21/11/14** OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** VALOR: **R\$ 46.745,00** FUNDAMENTO: **Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** PROCESSO: **7.543/14** ASSINATURA: **11/11/14** OBJETO: **prorrogar o prazo do contrato celebrado em 14/07/14** VIGÊNCIA: **até 19/02/15** MODALIDADE: **Concorrência.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA.** PROCESSO: **28.556/14** ASSINATURA: **04/11/14** OBJETO: **Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para reforma do PAMO**



Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinora P. Ramos de Brito, 363 e reforma e ampliação do PAMO Jaraguá, localizado na Rua João Monteiro França, 86 VALOR: R\$ 454.100,94 VIGÊNCIA: 60 dias para o PAMO do Parque Aeroporto e 120 dias para o PAMO do Jaraguá MODALIDADE: Concorrência PROPONENTES: 04.

Processo nº. 43.110/14

Pregão nº. 308/14

DESPACHO:

Á vista dos elementos constantes no processo em referência, da solicitação da Secretária de Administração e Finanças e em especial a manifestação da Procuradoria Administrativa, hei por bem DETERMINAR a suspensão temporária do presente feito, celebrado com a empresa 7R COMERCIAL LTDA. – EPP, cujo objeto consiste no Fornecimento de divisórias instaladas.

Siga o feito indo:

1 – Ao serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2 – Ao SCCC, para notificar a empresa;

3 – A Secretaria de Administração e Finanças, para conhecimento e acompanhamento.

G.P., 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº. 47.195/14

Carta Convite nº. 09-A/14

DESPACHO:



Á vista dos elementos constantes no processo em referência, da solicitação da Secretária de Administração e Finanças e em especial a manifestação da Procuradoria Administrativa, hei por bem DETERMINAR a suspensão temporária do presente feito, celebrado com a empresa CONVERGÊNCIA TELEINFORMÁTICA LTDA., cujo objeto consiste na instalação de rede de dados, voz e elétrica no Departamento de Finanças.

Siga o feito indo:

1 – Ao serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2 – Ao SCCC, para notificar a empresa;

3 – A Secretaria de Administração e Finanças, para conhecimento e acompanhamento.

G.P., 25 de novembro de 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Edital

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Enfermeiro PSF, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/12/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	RG	Classificação
MARIA DO SOCORRO FEITOSA	54737463-X	33
ANTONIA ODENIVIA PEREIRA SOARES	2.007.259	34

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/12/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará



desistência.

Nome	CPF	Classificação
ROSELI DAS GRAÇAS NEVES	098.507.948-79	329

Diversos

Atendendo ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 informamos que o Relatório de compras efetuadas no período de 01/11/2014 a 30/11/2014 está disponível nos sites: www.taubate.sp.gov.br www.contaspublicas.gov.br

PROCESSO Nº. 63.068/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/14

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviços de passagem aérea, constantes do presente processo, a favor da firma MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. no valor total de R\$ 2.357,99 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos);

G.P., aos 10/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 63.070/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335-A/14

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviços de hospedagem, constantes do presente processo, a favor da firma ANJOS VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME, no valor total de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

G.P., aos 10/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 63.575/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/14

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviços de locação de gerador, constantes do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

G.P., aos 16/12/14



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 63.576/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/14

DESPACHO: Adjudico a prestação de serviços de locação de tenda, constantes do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA., no valor total de R\$ 3.561,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais);

G.P., aos 16/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 63.577/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/14

DESPACHO: Adjudico a prestação de serviços de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

G.P., aos 16/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 63.578/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/14

DESPACHO: Adjudico a prestação de serviços de locação de sonorização, constantes do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 9.121,00 (Nove mil, cento e vinte e um reais);

G.P., aos 16/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO CAIXA BENEF. DOS SERV. DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
4º BIMESTRE DE 2014

Mod.	Descrição		Valores:
1	RREO		Superávit/Déficit
Do Bimestre:	206.162,24	Acumulado:	397.976,59
1	RREO - Anexo	Resultado Total:	397.976,59
2	RREO - Função/Subf.		Despesas Totais:
Do Bimestre:	1.162.318,50	Acumulado:	5.762.492,53
3	RCL	RCL apurada até o mês de referência:	7.896.834,04



4	Superávit/Déficit acumulado:		0,00
	Total Disp. Financeira	869.127,32	
5	Resultado Primário:		Resultado Nominal
	Do Bimestre:	193.177,13	0,00
	Até o Bimestre	341.205,66	0,00
6	Restos a Pagar:		Montante a Pagar
	Disponibilidade Financeira	869.127,32	0,00
7	Despesas de Capital Líquidas:		0,00
	Total Oper.Crédito:	0,00	
8	Projeções Atuariais		Resultado próximo exercício:
	Resultado último exercício:	0,00	0,00
9	Var.Patrim. e Aplic. Rec.		Resultado Patrimonial: VARIAÇÃO NEGATIVA =
	Saldo financeiro a aplicar	0,00	
10	RGF		RCL apurada até o mês de referência:
	Despesas com Pessoal	0,00	
	Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	
	Saldo da Dívida Consolidada Líquida	0,00	
	Montante das Concessões de Garantia	0,00	
	Oper.Crédito realizadas	0,00	
	Saldo devedor de ARO	0,00	
	Disponibilidades menos compromissos a pagar até 31/12	0,00	
	Inscrição em Restos a Pagar	0,00	
	Serviços de Terceiros do exercício	0,00	
10	RGF - Anexo I		Total Despesas com Pessoal
	Total Despesas Líquidas Inativos/Pensionistas	0,00	0,00
Taubaté, 26 de novembro de 2014.			
Profº Dr. Eduvaldo Silvino de Brito Marques		Isabel Cristina Teixeira da Silva	
Diretor-Presidente		Contadora - CRC 1SP268477/O-5	
Profª Ms. Marisa de Moura Marques			
Diretora Adm-Financeira			